EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/23
OBJETO: Aquisição de Bomba modelo KSB MEGANORM 150 / 400 – vedação gaxetas – altura manométrica 71.30 mca – vazão 386,82 m3/h – rotor (inox) diâmetro 415mm - rotação 1780 RPM (motor 175 CV), tudo em conformidade com as disposições e descrição do termo de referência.

O Departamento de Água e Esgoto de Americana, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 665/2023, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – Por Lote**, em conformidade com os Decretos Municipais de nºs. 7.944/2009 e 8.423/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas iniciais e documentos de Habilitação até: 17/08/2023 às 08h00
Abertura de Propostas iniciais e abertura da sessão: 17/08/2023 às 08h30
Início do Pregão (fase competitiva): 17/08/2023 às 08h35
Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Bomba modelo KSB MEGANORM 150 / 400 – vedação gaxetas – altura manométrica 71.30 mca – vazão 386,82 m3/h – rotor (inox) diâmetro 415mm - rotação 1780 RPM (motor 175 CV,conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital - **Anexo I.**

1.1. O valor estimado para o item tem caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência;
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 3 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 4 - Modelo de Declarações Diversas;
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
Anexo 6 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo 7 - Identificação da Pessoa que Assinará o Contrato;
Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

Anexo 9 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
Anexo 10 - Minuta do Contrato
Anexo 11 – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Funcionária Cássia Regiane Reinhel Carmona, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou que esteja suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com o DAE, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

4.5. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou por meio da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta, documentos de habilitação e início do pregão;

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema **ficará a cargo dos licitantes do certame, que**

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do Edital e dos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato**,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.novobbmnet.com.br**;

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, **documentos de habilitação** e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br** acesso

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

"credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**;

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços **e documentos de habilitação** por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br**, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;

7.1.1 A proposta de preços **e os documentos de habilitação** deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos para cadastro, conforme indicação no preâmbulo deste edital;

7.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas iniciais e dos documentos de habilitação;

7.1.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site **www.novobbmnet.com.br**,, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Lote 01	**R$ 300,00**

8.4 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.7 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via ***Chat*** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente,

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

8.10. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, **observando o intervalo mínimo fixado neste edital**, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. O(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema do pregão eletrônico, solicitará ao licitante melhor classificado que, envie por meio de campo próprio do sistema (plataforma BBMNET) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando for o caso. Na impossibilidade do envio pela plataforma e à critério do(a) Pregoeiro(a), a proposta atualizada poderá ser encaminhada via e-mail, através do endereço: cassia.comercial@daeamericana.sp.gov.br.

8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45;

8.18. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas virtuais;

9.5 Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10. PROPOSTA READEQUADA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), através do sistema BBMNET ou através de e-mail, a Proposta de Preços readequada, com os valores oferecidos após a etapa de lances e **negociação**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, **na forma e no** prazo estipulados no item 8.13, deste Edital;

10.2 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta;

10.3 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.4 Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital;

10.5 Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.6 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido, conforme descrito no ANEXO 01 – "*TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL*";

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

10.7 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE;**

10.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

10.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro de Sanções Administrativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

12.1.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

Complementar nº 23/06.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e no ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g1) Caso necessário a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

a.1) O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente**;**

a.2) O atestado poderá ser objeto de averiguação/diligência a critério do(a) Pregoeiro(a) para verificação de autenticidade de seu conteúdo e/ou de aspectos funcionais e de desempenho;

a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

12.6. Documentação Complementar:

12.6.1. Declaração (**modelo no Anexo 4)**, atestando,:

a-) nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b-) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c-) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

12.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 9**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

12.6.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

12.6.3. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 12.6.1, 12.6.2, 12.6.3 e 12.6.4, admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

12.6.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

12.6.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

12.6.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

12.6.4. Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais e deverão ter sua autenticidade aferida pela Comissão;

12.6.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus Anexos;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

12.6.6. Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item;

12.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente **(modelo no anexo 06);**

12.6.8. Declaração de Inexistência de Vínculo **(modelo no Anexo 11);**

12.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput);

12.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123/06, art. 43, § 1º);

12.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º);

12.7.4. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

12.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a);

12.7.6. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item **12.5.6**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

12.7.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.7.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma prevista neste edital;

12.8.2. Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.

12.8.3. Entende-se como cópia Autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente atesta digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original;

12.9. Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que não permitam sua verificação serão considerados como cópia simples;

12.10. Não serão aceitos documentos apresentados em cópia simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório;

12.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando se o envio de documentos originais e cópias autenticadas;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

12.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

12.13. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação;

12.14. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

12.15. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

12.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

12.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

12.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz;

12.19. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

12.20. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto na LC 123/06;

12.21. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta pela Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

12.22. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93).

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio da

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

plataforma da BBMNET;

13.2 As impugnações deverão ser inseridas via sistema pelos interessados até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame;

13.3 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias no sistema BBMNET, Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada **do licitante** importará a **decadência** do direito de recurso;

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.6 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Suspensão;

15.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

15.4 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

15.4.1. advertência;

15.4.2. multa;

15.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia e Administração Pública Municipal;

15.4.4. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

15.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.4.6. As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.4.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.5. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

15.5.1. pelo ordenador de despesas, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

15.5.2. pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, **por atraso injustificado na entrega, defeito ou falha execução do contrato**, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido ou da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o DAE, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "d" e "e";

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto da referida licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd' e 'e', deste subitem;

d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

15.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

15.7.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

15.7.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

15.7.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.7.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.7.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

15.8.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

15.8.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade;

15.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 12.6, alínea "a";

15.11. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante de acordo com os prazos a seguir:

15.11.1. por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Superintendência Adjunta de Gestão, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

15.11.2. por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.11.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.11.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

15.11.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

15.11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.11.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem 12.6 e não efetuar o pagamento.

15.12. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

15.12.1. a Superintendência Adjunta de Gestão ou Superintendência do DAE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra;

15.12.2. a Superintendência Adjunta de Gestão ou Superintendência do DAE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato;

15.12.3. A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial do DAE.

15.13. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Superintendente, à vista dos motivos informados na instrução processual;

15.14. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção;

15.15. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na Imprensa Oficial do DAE e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo Municipal e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.16. As sanções previstas nos subitens 12.7 e 12.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

15.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

15.16.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.17. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação;

15.17.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.17.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.17.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do DAE, devendo constar:

15.17.3.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

15.17.3.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

15.17.3.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

15.17.3.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

15.17.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio da Autarquia;

15.18. Ficam desobrigadas do dever de publicação na Imprensa Oficial do DAE as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.5 e 12.6, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.19. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

15.20. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou;

15.21. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste Capítulo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais;

15.22. Os prazos referidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade;

15.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.24. Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao DAE o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Falência, Concordata ou dissolução da sociedade;

b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do DAE.

15.24.1. A abstenção por parte do DAE, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício;

15.25. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.26. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.27. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.28. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o DAE, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **ANEXO 10** que integra este Edital:

16.2 O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao DAE. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo DAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 e seguintes deste Edital, podendo o DAE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

16.4 No ato da contratação, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

16.6 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

16.6.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

16.6.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

16.7. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a adjudicatária para consecução de seu objeto;

16.8. O proponente vencedor será convocado, por e-mail, para assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo 10**, adaptado à proposta vencedora;

16.9. O contrato poderá ser rescindido pelo DAE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/1993;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

16.10. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

16.10.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.10.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.10.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.10.4. Desatender às determinações do servidor do DAE no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.10.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.10.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância com as especificações e ao prazo de entrega estabelecidos nos Anexos 01 e 02 do edital da licitação que deu origem a este instrumento.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo **DAE**, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 5º da Lei 8666/1993 (ordem cronológica);

19.2. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores;

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **DAE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

19.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

20.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cabendo ao DAE apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

21. DO REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

21.2. Caso autorizada a prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

21.3. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação correrão por conta da classificação programática 031701.1751201222.162 consignada no orçamento vigente do DAE e na correspondente do exercício futuro**.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O DAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

22.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.novobbmnet.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Americana, considerado aquele a que está vinculado ao(à) Pregoeiro(a);

22.12 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no DAE, na Seção de Licitações para melhores esclarecimentos;

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Americana,02 de agosto de 2023.

Marcos Eduardo Morelli
Superintendente Adjunto de Gestão

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO

1.1. Bomba modelo KSB MEGANORM 150 / 400 – vedação gaxetas – altura manométrica 71.30 mca – vazão 386,82 m3/h – rotor (inox) diâmetro 415mm - rotação 1780 RPM (motor 175 CV)

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Esclarecemos que todas as instalações mecânicas e hidráulicas hoje existentes no local onde será feita a substituição (bomba de recalque de água da elevatória 2 da ETA para o reservatório São Roque) estão projetadas para marca KSB , dessa forma a aquisição de quaisquer outras marcas implicará em incompatibilidade de instalação, gerando ônus ao Departamento e prejuízo na continuidade dos trabalhos.

3- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2. O equipamento deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, situada à Praça Fernando Costa, s/n, Cordenonsi, na cidade de Americana, de segunda à sexta-feira no horário das 7h00 às 15h00.

4- DA GARANTIA

4.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

5- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contra da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

6- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Sr. Aparecido Roberval de Lima, Diretor da Unidade de Tratamento de Água e fiscalizada pelo Sr. Antonio Dionízio Roberto, chefe da Seção de Manutenção EletroMecânica.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

ANTONIO DIONIZIO ROBERTO
Seção de Manutenção EletroMecânica

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 665/23

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE DUAS BOMBAS CENTRIFUGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA CENTRIFUGA	2	PÇ		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R$..... (.....)

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema BBMNET, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema:

1)Proposta de preços atualizada;
2)Demais documentos.....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
O equipamento deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, situada à Praça Fernando Costa, s/n, Cordenonsi, na cidade de Americana, de segunda à sexta-feira no horário das 7h00 às 15h00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cidade,..... de ..... de 2023.

_____
Assinatura do Representante

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência.

.... de ..... de 2023.

.....
(Assinatura do representante)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23,** Processo n° 665/2023:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., ... de ..... de 2023.

.....
(Assinatura do representante)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data da realização do certame, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas nos artigos 27 a 31, da Lei n.º 8.666/1993.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmam a presente.

_____, de_____de 2023.

_____
(Assinatura do representante)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Identificação da Empresa:

Razão Social: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: (rua , n° e bairro) .....

Cidade: .....

Identificação do Representante:

Nome completo: .....

RG nº ..... – Órgão expedidor .....

CPF nº .....

Cargo que ocupa na empresa: .....

Telefones para contato: .....

E-mail:.....

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação desta identificação não implicará na inabilitação da proponente.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., CREDENCIA o Sr..... , RG nº ....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., ... de ..... de 2.023.

.....
(Assinatura do representante)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/23, Processo n° 665/23, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N º 05/23

1.2. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA ....., TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOMBA MODELO KSB MEGANORM 150 / 400 – VEDAÇÃO GAXETAS – ALTURA MANOMÉTRICA 71.30 MCA – VAZÃO 386,82 M3/H – ROTOR (INOX) DIÂMETRO 415MM - ROTAÇÃO 1780 RPM (MOTOR 175 CV), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. .....**, RG/SSP/SP nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA: ....., sediada na Rua ..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ...../SP, CEP: ....., com CNPJ nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. .....**, RG nº ....., CPF nº .....

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/23, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 665/23, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E VINCULAÇÃO DO EDITAL

1.3. 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** de Aquisição de Bomba modelo KSB MEGANORM 150 / 400 – vedação gaxetas – altura manométrica 71.30 mca – vazão 386,82 m3/h – rotor (inox) diâmetro 415mm - rotação 1780 RPM (motor 175 CV), conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/23 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 2 – DA ESPECIFICAÇÃO

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

2.1. Bomba modelo KSB MEGANORM 150 / 400 – vedação gaxetas – altura manométrica 71.30 mca – vazão 386,82 m3/h – rotor (inox) diâmetro 415mm - rotação 1780 RPM (motor 175 CV)

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

LTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA CENTRIFUGA	2	PÇ		

3.1. Os preços ajustados incluem todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.1.1 No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

3.2. O prazo de entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.3. O equipamento deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, situada à Praça Fernando Costa, s/n, Cordenonsi, na cidade de Americana, de segunda à sexta-feira no horário das 7h00 às 15h00.

3.4. GARANTIA

3.4.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo **DAE**, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/1993 (ordem cronológica).

4.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

4.3. Deverão constar obrigatoriamente do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e o numero da agência, para fins de transferência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **DAE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor deste contrato é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA 6 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro**.**

CLÁUSULA 7- DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

7.1.1.1. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido ou da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o **DAE**, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "d" e "e";

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto da referida

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd' e 'e', deste subitem;

d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.3. Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93, é facultado ao DAE o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Falência, Concordata ou dissolução da sociedade;

b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do **DAE**.

7.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários, isentando o **DAE** de qualquer responsabilidade pela eventual inadimplência.

8.1.3. Cumprir todas as leis, federal, estadual e municipal, pertinentes e vigentes, durante a execução do contrato, sendo a única responsável pelos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.2. DO DAE

8.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos no presente

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

contrato.

CLÁUSULA 9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Sr. Aparecido Roberval de Lima, Diretor da Unidade de Tratamento de Água e fiscalizada pelo Sr. Antonio Dionízio Roberto, chefe da Seção de Manutenção EletroMecânica.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTE

11.1. Caso autorizada a prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, o preço será reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA 12- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem autorização do DAE.

12.2. É vedada à **CONTRATADA** subcontratar qualquer parcela dos serviços sem autorização, prévia e por escrito, do **DAE.** Não observadas estas disposições, incorrerá no disposto na Cláusula 8.

12.3. Caso autorizado só será admitida a subcontratação caso a mesma não seja superior a 30% do valor do contrato, e caso a empresa a ser subcontratada atenda as mesmas exigências do Edital de Licitação – fase Habilitação para a **CONTRATADA,** que deverá ser aprovada pelo gestor do contrato.

12.4. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelos serviços por ela executados bem como pelos executados por terceiros subcontratados, não havendo desta forma, qualquer vínculo contratual entre o **DAE** e eventuais subcontratadas da **CONTRATADA**.

12.5. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão estar sempre em nome da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedada à emissão diretamente contra o **DAE**.

CLÁUSULA 13 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

13.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

13.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA 14 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

14.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **DAE,** segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16 – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Americana para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Americana,..... de .....de 2023.

_____	_____
.....	.....
DAE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: _____	_____

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO 11 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes: membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510